

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO N. 003/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S. A. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO.

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 11/R 655.507, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato n. 003/2020, decorrente do Processo Licitatório n 0069/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0045/2019, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas, resolvem aditar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As contratações de seguros para frota de veículos do município se dá em razão dos serviços contínuos prestados pela Administração Pública Municipal, em razão da vulnerabilidade em que os veículos ficam exposto no desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, sendo primordial que a frota esteja segurada, para garantir a economicidade em razão dos sinistros a que estão sujeitos. No caso em questão, o veículo foi recebido do Governo do Estado, através do Termo de Cessão de Uso, conforme SAR 820/2019, assinado em 19/12/2019, porém, o edital para licitação de contratação de seguros foi lançado em 16/12/2019 e por essa razão não foi contemplado no rol de veículos que foram objeto do processo licitatório em questão, encontrando-se descoberto, razão da sua inclusão mediante termo aditivo ao contrato celebrado, cuja apólice foi contratada pelo menor valor dentre os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão, na apólice, do seguro total do veículo Caminhão Volvo, Chassi 93KK0R1D6LE166885, com coberturas descritas na referida apólice.

2.2. O valor total do termo aditivo se dá na importância de R\$ 1.732,38 (um mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) conforme cotação anexa à solicitação de aditivo.

2.3. A vigência da apólice do seguro ora incluso será a partir do dia 29/01/2020 até 06/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Em decorrência do acréscimo mencionado fica incluída na tabela da Cláusula Quarta o item 4, com a seguinte descrição:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
4	VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO – MODELO VM 270 6X4, COR BRANCA. ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 516140-1. TIPO PLACA: RAG 2119. CHASSI: 93KK0R1D6LE166885. COMBUSTÍVEL: Diesel, MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 9.355,00, DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ : R\$ 10.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA PARA VIDROS.	UN	GENTE SEGURADORA S/A	1	R\$1.732,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas constantes no contrato primitivo seguem inalteradas. Este aditivo

incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro, SC, 29/01/2020.

Neri Luiz Miqueloto
Contratante

Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva
CPF: 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo
CPF: 668.008.389-34

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017**